

**TERMO ADITIVO N° 04/2021.**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2019 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI**.

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 01/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, Centro, neste ato representado pela gestora, **ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3.869.988 DGPC/GO, e CPF n.º 945.780.441- 49, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Rua Guimarães Natal, n.º 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.656.845/0001-93, nesse ato representada pelo o Proprietário Sr.º **Kennedy Martins Ferreira**, brasileiro, empresário, contador e administrador, residente e domiciliado à Carlos Gomes, n.º 1402, Bairro Alto da Boa Vista, CEP n.º 75.523-160, Itumbiara - GO, portador da Carteira de Identidade n.º 2.408.595 - SSP-GO e CRC/GO GO-008926, CRA-GO/TO RD-4175, OAB n.º 37.068 e inscrito no CPF sob o n.º 470.404.401-72, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo em 2022, de 01 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro 2022, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social anexa ao **Processo Administrativo N° 4897/2021**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1. DO PRAZO:** O prazo do presente é de 01 de janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2022, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

07 – FMAS – Buriti Alegre

07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.08 – Assistência Social

07.01.08.122 – Administração Geral

07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social**

**2022 - 0448**–3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito estimado de empenho o valor global do aditivo e de **R\$ 28.780,44 (Vinte e Oito Mil Setecentos e Oitenta Reais Quarenta e Quatro Centavos)**

#### **4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de Dezembro de 2021.

**ANALICE MARTINS CUSTÓDIO**  
Gestora do F.M.A.S  
Contratante

**FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI**  
CNPJ nº 10.656.845/0001-93  
Kennedy Martins Ferreira